Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br (47) 3622-3804

LEI Nº 4.910, de 21/12/2011

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 13, DA LEI N° 4.305, DE 12/03/2008, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Beto Passos, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º O caput do Art. 13, da Lei Municipal nº 4.305, de 12/03/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A Zona de Uso Misto 3 (ZUM 3) corresponde a áreas onde há grande presença de atividades industriais no Bairro Industrial 01, incluindo a área delimitada pelas Ruas Francisco Vilmar Friedrich, Bento de Moura Bueno, Henrique Sorg e Manoel Ferreira de Lima, ao longo da Rua Adão Tyska, nas áreas residenciais após a Rodovia BR/SC 280, e nas áreas residenciais no Bairro Campo da Água Verde quadras entre as Ruas Clemente Procopiak e Fauri de Lima, Avenida Rubens Ribeiro da Silva e Expedicionários, nas quais o adensamento populacional não se apresenta conveniente.

Parágrafo único. O parágrafo único e seus incisos do Art. 13 permanecem com suas redações originais.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas (SC), 21 de dezembro de 2011.

Vereador Beto Passos
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 21/12/2011.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo